



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.561 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.992

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Palmital para o exercício de 1993.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,

Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município/ de Palmital, para o exercício de 1993, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em / Cr\$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 44.000.000.000,00 (quarenta e quatro bilhões de cruzeiros), da administração/ direta e Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros) da administração in/ direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e / de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes / dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.1. - Receita tributária	4.866.000.000,00
1.1.2. - Receita patrimonial	92.800.000,00
1.1.3. - Receita de serviços	103.800.000,00
1.1.4. - Transferências correntes	38.683.000.000,00
1.1.5. - Outras receitas correntes	231.000.000,00
	=====

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES..... 43.976.600.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

1.2.1. - Alienação de bens	2.400.000,00
1.2.2. - Transferências de capital	21.000.000,00
	=====

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL..... 23.400.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 1.561

fls.-02-

TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA.....	44.000.000.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA - SAAE	
2.1. - RECEITAS CORRENTES	
2.1.1. - Receita tributária.....	30.000.000,00
2.1.2. - Receita patrimonial.....	10.000.000,00
2.1.3. - Receita industrial.....	5.037.000.000,00
2.1.4. - Receita de serviços.....	597.000.000,00
2.1.5. - Outras receitas correntes.....	312.000.000,00 =====
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	5.986.000.000,00
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.1. - Alienação de bens.....	14.000.000,00 =====
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	14.000.000,00 =====
TOTAL DA RECEITA DO SAAE.....	6.000.000.000,00 =====
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e a autarquia do Serviço de Água e Esgoto, em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	2.290.000.000,00
03 - Administração e planejamento.....	7.925.000.000,00
08 - Educação e cultura.....	11.670.400.000,00
09 - Habitação e urbanismo.....	7.317.000.000,00
10 - Indústria, comércio e serviços.....	563.200.000,00
13 - Saúde e saneamento.....	5.516.800.000,00
15 - Assistência e previdência.....	1.838.800.000,00
16 - Transportes.....	6.878.800.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 1.561

fls.-03-

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	44.000.000.000,00
1.2 - <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
13 - Saúde e saneamento.....	<u>6.000.000.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	<u>6.000.000.000,00</u>
TOTAL DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00
2 - <u>POR PROGRAMAS</u>	
2.1 - <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
01 - Processo legislativo.....	2.290.000.000,00
07 - Administração.....	7.925.000.000,00
41 - Educação de criança de 0 a 6 anos.....	822.000.000,00
42 - Ensino fundamental.....	5.402.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	1.198.800.000,00
47 - Assistência a educandos.....	3.579.600.000,00
48 - Cultura.....	688.000.000,00
57 - Habitação.....	800.000.000,00
60 - Serviços de utilidade pública.....	6.517.000.000,00
63 - Comércio.....	563.200.000,00
75 - Saúde.....	5.048.800.000,00
76 - Saneamento.....	468.000.000,00
81 - Assistência.....	757.600.000,00
82 - Previdência.....	1.081.200.000,00
88 - Transporte rodoviário.....	5.201.600.000,00
91 - Transporte urbano.....	<u>1.577.200.000,00</u>
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	44.000.000.000,00
2.2 - <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
76 - Saneamento.....	<u>6.000.000.000,00</u>
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	<u>6.000.000.000,00</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 1.561

fls.-04-

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3000 - Despesas correntes.....	36.427.200.000,00
4000 - Despesas de capital.....	<u>7.572.800.000,00</u>
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	44.000.000.000,00

3.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3000 - Despesas correntes.....	4.475.050.000,00
4000 - Despesas de capital.....	<u>1.524.950.000,00</u>
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	<u>6.000.000.000,00</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00

4 - POR ELEMENTO DE DESPESA

4.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3100 - Despesas de custeio.....	33.205.800.000,00
3200 - Transferências correntes.....	3.221.400.000,00
4100 - Investimentos.....	6.082.800.000,00
4200 - Inversões financeiras.....	200.000.000,00
4300 - Transferências de capital.....	<u>1.290.000.000,00</u>
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	44.000.000.000,00

4.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3100 - Despesas de custeio.....	4.334.850.000,00
3200 - Transferências correntes.....	140.200.000,00
4100 - Investimentos.....	<u>1.524.950.000,00</u>
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	<u>6.000.000.000,00</u>
TOTAL DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00

5 - POR SUB-ELEMENTO DE DESPESA

5.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3111 - Pessoal civil.....	11.920.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	1.478.600.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da Lei n= 1.561

fls.-05-

3120 - Material de consumo.....	10.432.800,00,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais..	420.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	8.936.400.000,00
3192 - Despesas de exercícios anteriores.	18.000.000,00
3231 - Subvenções sociais.....	300.000.000,00
3233 - Contribuições correntes.....	60.000.000,00
3251 - Inativos.....	1.685.000.000,00
3252 - Pensionista.....	310.000.000,00
3253 - Salário-família.....	506.400.000,00
3280 - Contribuição p/ formação do PASEP.	360.000.000,00
4110 - Obras e instalações.....	3.934.800.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente	2.148.000.000,00
4222 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização.....	200.000.000,00
4351 - Amortização de dívida contratada..	1.200.000.000,00
4391 - Sentenças judiciais.....	90.000.000,00
	=====
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	44.000.000.000,00

5.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3111 - Pessoal civil.....	823.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....	88.530.000,00
3120 - Material de consumo.....	954.320.800,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais..	42.000.000,00
3132 - Outros serviços e encargos.....	2.427.000.000,00
3251 - Inativos.....	45.000.000,00
3252 - Pensionistas.....	12.000.000,00
3253 - Salário-família.....	31.200.000,00
3280 - Contribuição p/ formação do PASEP..	52.000.000,00
4110 - Obras e instalações.....	1.322.950.000,00
4120 - Equipamentos e material permanente.	202.000.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 1.561

fls.-06-

SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	6.000.000.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00
6 - <u>POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>	
6.1 - <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
Câmara Municipal.....	2.290.000.000,00
Serviços administrativos.....	6.766.000.000,00
Serviços de assistência.....	18.558.000.000,00
Serviços municipais.....	15.227.000.000,00
Encargos municipais.....	1.159.000.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	44.000.000.000,00
6.2 - <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
Serviço de água - Distrito de Sede.....	4.700.000.000,00
Serviço de água - Distrito de Sussuí.....	300.000.000,00
Serviço de esgoto.....	1.000.000.000,00
SOMA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	6.000.000.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO.....	50.000.000.000,00

Artigo 4º - O orçamento da administração indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá ser expendido até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 6.887.600.000,00 -/ (seis bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), assim discriminados:

01 - Saúde	5.048.800.000,00
02 - Assistência	757.600.000,00
03 - Previdência	1.081.200.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	6.887.600.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

continuação da Lei nº 1.561

fls.-07-

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Atualizar os valores orçamentários com base na correção monetária oficial (inflação) entre os meses de julho de -/ 1992 a janeiro de 1993, conforme lei de diretrizes orçamentárias.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias.

IV - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.


Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a -/ partir da data de sua publicação, passando a vigor seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em / contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de Novembro de 1992.


BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -/
Prefeitura Municipal de Pamital, aos 04 de Novembro de 1992.


SERGIO VAZ
Assessor Administrativo